



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1001838-57.2019.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos trinta do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com a conciliadora designada Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro e Erika Pinheiro Carvalho. Foi procedida à abertura da audiência.

PRESENTES: O representante do Ministério Público Federal, Dr. Alexandre Assunção e Silva; O representante da Procuradoria Federal/PI, Dr. Marcilio de Rosalmeida Dantas; O representante da Defensoria Pública da União/PI, Benoni Ferreira Moreira; O representante da Advocacia Geral da União-AGU, Aluisio de Souza Martins; Os representantes da UFPI Cleânia de Sales e Silva, Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento e Laurení Dantas de França; O representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS, Aarão Cruz Mendes; Os representantes do HU-UFPI/ EBSEH, Rayanna Silva Carvalho e José Miguel Luz Parente; Os representantes da Secretaria de Saúde de Queimada Nova, Dra. Maria Nazaré Coelho Carvalho; Dr. Aluisio Lustosa de Sousa, da Secretaria de Saúde de Santa Filomena, e Roméria B. e Silva Cordeiro, da Secretaria de Saúde de Lagoa de São Francisco; Os representantes do SESAI, Paulo H. L. Brito e Ana Vilma dos Reis Correia; A representante da assessoria jurídica do município de Queimada Novo, Fabianna Roberta de S. Costa; Os representantes da Secretaria de Saúde de Piri-piri Desterro Pontes Barros Bezerra, Marcos Fellipe Leonardo Silva e Almiro Mendes da Costa Neto.

Por videoconferência, participou o representante da FUNAI, Cícero da Silva Sousa.

INICIADOS OS TRABALHOS, a FUNAI, pelo Sr. Cícero da Silva Sousa (auxiliar de indigenismo do serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional do Nordeste 2), esclareceu que a comunidade Nazaré tem o mais avançado processo administrativo, porque já está registrado no sistema indígena de informação e houve a visita de uma antropóloga, que documentou a comunidade e alimentou a qualificação, de forma que o processo administrativo já está sendo analisado pela CGID (Coordenação Geral de Identificação e Delimitação), a quem caberá decidir a respeito da qualificação da demanda e montar o grupo de trabalho para demarcação do território (multiprofissional, tais como antropólogo, ambientalista e historiador). Quanto à comunidade Kariri, está em fase de qualificação, mas já é registrado no sistema indígena de informação. Acrescentou que as comunidades indígenas piauienses já são reconhecidas como tal pela comunidade indígena brasileira e que, em alguns lugares em que não há reconhecimento de tal fato, a causa pode ser a invisibilização dos índios como forma de defesa dentro de um contexto etnocida intenso vivido pela comunidade no Piauí, somado à falta de articulação da comunidade com vistas ao seu reconhecimento. Destacou as dificuldades materiais para dar continuidade aos processos administrativos das comunidades indígenas e que eventual compromisso a respeito de prazo para encerramento deveria ser tratado com a sede em Brasília (CGID).

O Ministério da Saúde/SESAI reforçou sua posição no sentido de que o Piauí não cumpre os requisitos para ter um DSEI. Apenas quando a FUNAI concluir seus trabalhos, poderia a SESAI realizar um estudo a respeito de eventual viabilidade de criação de um DSEI. Destacou que a comunidade indígena não está desassistida, vez que está contemplada pelo atendimento SUS. Ainda, foi esclarecido que o Piauí faz parte do DSEI do Maranhão e que nem todo Estado tem um DSEI. Existem DSEI contemplando vários

BFF

b

A

Assinatura

Assinatura

Assinaturas manuscritas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

1001838-57.2019.4.01.4000

Estados, bem como Estados com mais de um DSEI. Acrescentou que, no sistema informatizado do SUS, há treinamento à distância a respeito da comunidade indígena e que no CNEAS há campos para informação a respeito do atendimento à população indígena. Pontuou que hoje, fora do DSEI, não há treinamento in loco para os profissionais de saúde.

Os secretários de saúde dos Municípios de Piripiri, Santa Filomena, Queimada Nova e Lagoa do São Francisco informaram que já iniciaram o cadastramento e a qualificação dos seus profissionais. Foi noticiada a existência de dois cursos ofertados pela Universidade Aberta do SUS, voltados para o atendimento à comunidade indígena.

A UFPI, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, colocou-se à disposição para contribuir com o grupo de trabalho a ser constituído pela FUNAI. Descartou que não dispõe de recursos financeiros, mas que pode disponibilizar recursos humanos. No mesmo sentido, o Núcleo de Estudo de Saúde Pública da UFPI colocou-se à disposição para contribuir com os estudos técnicos necessários e registrou que já participou de comissão técnica para mapear e assistir a população indígena piauiense, montada pela SESAPI (Piauí tem índio sim).

O Ministério Público Federal registrou que, a depender da demora da FUNAI em finalizar o processo administrativo de reconhecimento territorial das comunidades indígenas piauienses, o caminho da conciliação pode não se mostrar produtivo. Ponderou, ainda, que seria razoável o prazo de um ano para que a FUNAI apresente algum resultado.

Este o cenário, foram acertados os seguintes encaminhamentos:

- em 30 (trinta) dias, a FUNAI deverá informar nos autos as próximas fases em cada um dos processos administrativos das comunidades indígenas piauienses, esclarecendo o prazo necessário para cumpri-las. Nos casos em que houver obstáculos, sejam materiais ou jurídicos, que inviabilizem a previsão de um marco temporal, tal obstáculo deve ser identificado expressamente de forma que as partes possam dialogar no sentido de, por meios de convênios e parcerias, contribuir para dar andamento aos trabalhos.

- em 30 (trinta) dias, os Municípios de Piripiri, Santa Filomena, Queimada Nova e Lagoa do São Francisco deverão informar nos autos se já foram concluídos os cadastros relativos às comunidades indígenas no sistema SUS e se os profissionais de saúde já iniciaram o curso voltado à comunidade indígena, disponibilizado pela Unasus.

Encerrado o prazo, venham os autos conclusos para despacho.

Eu, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
 CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1001838-57.2019.4.01.4000

PF/PI	<i>Marcílio</i> MARCÍLIO DE ROSALMEIDA DANTAS
Secretaria de Saúde de Queimada Nova	<i>Maria Nazaré</i> MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO
Secretaria de Saúde de Santa Filomena	DR. ALUISIO LUSTOSA DE SOUSA
S. de Saúde de Lagoa do São Francisco	<i>Roméria B. e Silva Cordeiro</i> ROMÉRIA B. E SILVA CORDEIRO
<i>PPREX</i> <del>UFPI</del> - UFPI	<i>Cleânias de Sales e Silva</i> CLEÂNIA DE SALES E SILVA
<i>DCIES</i> <del>UFPI</del> - UFPI	<i>RAIMUNDO NONATO</i> RAIMUNDO NONATO
<i>NESP</i> <del>UFPI</del> - UFPI	<i>Laurení Dantas de França</i> LAURENI DANTAS DE FRANÇA
COSEMS - PI	<i>Aarao Cruz Mendes</i> AARAO CRUZ MENDES
Secretaria de Saúde de Piripiri	<i>Desterro Pontes Barros Bezerra</i> DESTERRO PONTES BARROS BEZERRA
Secretaria de Saúde de Piripiri	<i>Marcos Felipe Leonardo Silva</i> MARCOS FELLIPE LEONARDO SILVA
Secretaria de Saúde de Piripiri	<i>Almiro Mendes da Costa Neto</i> ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
<i>DPU - PI</i>	<i>Aluísio de Sousa Mendes</i> ALUÍSIO DE SOUSA MENDES
<i>UNIÃO -</i>	<i>Aluísio de Sousa Mendes</i> ALUÍSIO DE SOUSA MENDES